

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 51

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 24 de março de 2016

Diretor de faculdade investigada pode estar envolvido com outras instituições

Gedalias Pereira foi ouvido na reunião da CPI, desta quarta, mas negou participação em outras entidades

Oficialmente afastado de entidades que tiveram problemas com a Justiça, o diretor da Faculdade Anchieta, do Recife, Gedalias Pereira, continuaria ocupando funções de gestão nas instituições de onde havia saído, além de ter parentes à frente de outras empresas implicadas. Pereira foi ouvido, ontem, como testemunha, pela CPI das Faculdades Irregulares, que pretende esclarecer a participação do depoente na proliferação de cursos superiores ofertados ilegalmente no Interior do Estado.

Investigada por oferecer cursos suspeitos em pequenas cidades, a Faculdade Anchieta tem como controladora Edilaine Batista

Rodrigues, com quem Gedalias Pereira confirmou ter dois filhos. Pereira negou ter participação societária na instituição, mas atestou ser dono da Faculdade Anchieta de Palmares – uma outra empresa que, no entanto, tem sede no mesmo endereço. O irmão do depoente, Darley Pereira, é proprietário da empresa de cobranças Proex Nordeste, que aparece no material de divulgação de vestibulares para a Fundação de Ensino Superior de Olinda (Funeso), igualmente investigada. Por fim, Márcia Maria da Silva Campos, a quem a testemunha considerou “como mãe”, é sócia majoritária da União das Instituições para o Desenvolvimento Educacional, Reli-

gioso e Cultural (Uniderc), com sede em Caruaru, no Agreste, cujos programas de pós-graduação foram suspensos pela Justiça Federal.

Pereira ainda presidiu o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Religioso e Cultural (Iderc), também em Caruaru, que terceirizava irregularmente graduações ofertadas pela Funeso até 2014. “Não sou sócio do Iderc, mas às vezes dou aulas de Teologia lá. Houve um distrato com a Funeso após determinação judicial”, explicou. “A preocupação desta Casa é pertinente, mas esta CPI tem causado danos irreparáveis à Faculdade Anchieta e a outras instituições que oferecem oportunida-

des em regiões onde nenhuma outra quer ir”, afirmou.

Ouvido em seguida, o diretor acadêmico da Uniderc, Iraquitã José Leite Ribeiro, disse somente ter sido “apresentado” a Márcia Campos, registrada como principal mantenedora da instituição, mas que sempre se reporta a Gedalias Pereira e a Jabes Moura, ex-reitor da Faculdade Anchieta. “Não conheço essa relação, não sabia que Márcia era a sócia majoritária. Foi Gedalias quem me convidou para coordenar a pós-graduação, e pensava ser ele o dono”, relatou.

Na avaliação do presidente da CPI, deputado Rodrigo Novaes (PSD), a

companheira, o irmão e “a pessoa tomada como mãe” pela testemunha seriam, na verdade, “laranjas” do esquema de oferta irregular de cursos superiores no Estado. “Fica cada vez mais evidente que o senhor Gedalias Pereira está por trás de toda essa estrutura de terceirização da atividade de ensino em Pernambuco”, apontou o parlamentar. Novaes informou que irá convocar Pereira mais uma vez para prestar esclarecimentos à Comissão, e que pedirá a condução coercitiva de Márcia Campos para a próxima reunião do colegiado. Também convidado a depor, o representante do Iderc, Abrahão Abude, não compareceu, mas apresentou justificativa.

GIOVANNI COSTA



DEPOIMENTO - Presidente do colegiado acredita que depoente use “laranjas” para esconder envolvimento com entidades de ensino superior

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comércio poderá ser proibido de diferenciar valores em compras com cartão e com dinheiro

Projeto que impõe determinação foi aprovado na Comissão de Desenvolvimento Econômico

A forma de pagamento não pode prejudicar o consumidor. Pelo Projeto de Lei nº 688/2016, os estabelecimentos comerciais ficam proibidos de estabelecer preços diferentes para pagamentos em cartão de crédito ou débito e para pagamentos em dinheiro, seja pela aplicação de desconto, seja por acréscimo específico. Aqueles que descumprirem a norma serão submetidos às sanções do Código de Defesa do Consumidor. De autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (PP), a proposição recebeu parecer favorável, nos termos do Substitutivo nº1, na Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em reunião realizada ontem.

O entendimento é de que, apesar de nenhum estabelecimento ser obrigado a comer-

cializar com outras formas de pagamento, além de dinheiro em espécie, a diferenciação de valores, caso o comerciante opte por aceitar cartão, não deverá existir. A matéria prevê, ainda, que deverão ser afixados cartazes nos estabelecimentos comerciais informando sobre a proibição.

De acordo com a justificativa do PL, fixar preço diverso para o mesmo produto, em razão da forma de pagamento, fere o inciso V do artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor, que diz o seguinte: “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva.”

Apesar de favorável à iniciativa, o deputado Miguel Coelho (PSB), relator do projeto na Comissão, ponde-



JARBAS ARAÚJO

SANÇÕES - Quem descumprir a norma sofrerá as penas previstas no Código de Defesa do Consumidor

rou que “o ônus não pode recair sobre os comerciantes, já que cabe a eles pagar pelo custo de operação do cartão de crédito”. Na avaliação do

parlamentar, é possível que haja prejuízo à livre iniciativa.

Ainda na reunião desta quarta, o colegiado aprovou

outros três projetos de lei. Também foram distribuídas para relatoria duas proposições. Caberá também a Miguel Coelho relatar o PL

727/2016, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência e psicopatologia permanecer acompanhada de cão de serviço. O projeto é de autoria do deputado Lucas Ramos (PSB).

VISITA - Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, o deputado Aluísio Lessa (PSB) anunciou que o colegiado fará uma visita à fábrica da Vivix - Vidros Planos, em Goiana (Mata Norte). A comitiva será recebida, no dia 25 de abril, pelo presidente da empresa, Paulo Drummond. “Essa visita é muito importante para observarmos o setor e o seu impacto na economia do Estado, já que a Vivix é considerada uma das mais modernas fábricas de vidros planos do mundo”, destacou Lessa.

Segurança pública

Joel da Harpa condena atuação de policiais em eventos privados

O deputado Joel da Harpa (PTN) anunciou, durante a Reunião Plenária de ontem, que irá procurar o Ministério Público de Pernambuco com o intuito de apresentar denúncia contra o Governo do Estado e a Secretaria de Defesa Social, por continuarem a escalar agentes de segurança pública para atuação em eventos privados.

A decisão do parlamentar ocorre após a Comissão de Justiça da Assembleia Legislativa ter rejeitado, por vício de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 609/2015, em reunião ocorrida na última terça (22). A matéria, de autoria do deputado do PTN, proíbe a atuação de agentes de polícia ostensiva em eventos privados para fins de vigilância e segurança.

“Estou aqui para transformar o projeto numa denúncia”, disse Joel da Harpa. “A retirada de policiais do trabalho ostensivo e preventivo nas ruas onera a sociedade e o Estado. As empresas privadas pode-



RINALDO MARQUES

ENCAMINHAMENTO - Denúncia ao Ministério Público

riam contratar seguranças particulares”, alegou o parlamentar, ressaltando que está havendo um “desvio de função”.

De acordo com o deputado, a segurança nos estádios de futebol em dias de

jogos, por exemplo, deveria ser feita ao redor do local e não dentro dos estádios. “Essa Casa tem a responsabilidade de corrigir os atos do Poder Executivo, que está indo muito além do que pode”, criticou.

Recife

Edilson Silva cobra informação sobre possíveis remoções no Curado

O deputado Edilson Silva (PSOL) manifestou, ontem, durante a Reunião Plenária, preocupação com a possível remoção de moradores de comunidades localizadas no entorno do Complexo Prisional do Curado, no Grande Recife. O parlamentar, que disse ter recebido, na última terça (22), um grupo de pessoas que mora na região, visitou hoje a localidade e anunciou que encaminhará um pedido de informações à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) para que preste esclarecimentos sobre a obra a ser realizada.

De acordo com o deputado, pelo menos 24 residências foram demarcadas no local pelo Governo do Estado e pela Prefeitura do Recife, e estão na iminência de ser demolidas sem que os moradores tenham sido comunicados sobre a razão da iniciativa. “Essa situação passou a acontecer logo após o episódio das fugas e da explosão do muro em janeiro. Fazem um X na casa, botam um número e dizem que terá que ser de-



RINALDO MARQUES

TRIBUNA - “Estado e prefeitura já demarcaram 24 casas

molida para uma obra. As pessoas estão desesperadas querendo informação. É preciso haver diálogo e discussão de alternativas”, apontou Edilson.

Na avaliação do parlamentar, se for necessária uma intervenção paliativa para afastar o muro das casas, este poderia ser recuado. Entretanto, segundo ele, é preciso discutir a desativação do Complexo Prisional do Curado e a promoção de medidas como a transferência de presos para o Presídio de Ita-

quitinga, quando este estiver concluído, e adoção de tornozeleiras eletrônicas.

“A Prefeitura do Recife e o Estado têm o costume de retirar as pessoas de suas casas e dar um auxílio-moradia de R\$ 150 ou R\$ 200. Temos casos de famílias que perderam suas residências há 15 anos e estão recebendo o benefício. Precisamos saber o que vai ser feito”, acrescentou Silva, afirmando que buscará os governos estadual e municipal para tratar do assunto.

Proposta de Emenda à Constituição

Proposta de Emenda à Constituição Nº 08/2016

Ementa: Acresce o art. 105-A à Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a segurança viária no âmbito deste Estado e seus Municípios.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar acrescida do art. 105-A, com a seguinte redação:

"Art. 105-A. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras previstas em Lei, visando assegurar ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente. (AC)

Parágrafo único. A segurança viária é de competência do Estado de Pernambuco e seus Municípios, através dos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da Lei." (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Emenda Constitucional (PEC) ora apresentado visa incluir no Texto Constitucional Estadual, no Capítulo IV que trata do Sistema de Segurança Pública, a disciplina normativa sobre a segurança viária, estampando a preocupação do Constituinte Estadual com esse tema tão importante nos dias atuais, tendo em vista o número crescente de vítimas de acidentes de trânsito e o agravamento dos problemas de mobilidade urbana, em especial, nas grandes cidades.

A inovação constitucional ora proposta espelha-se na Emenda Constitucional nº 82/2014, promulgada pelo Congresso Nacional em 16 de julho de 2014, conhecida como PEC da "Segurança Viária", a qual incluiu no art. 144 da Constituição Federal a segurança viária como direito dos cidadãos, concretizado na garantia à mobilidade urbana eficiente. A citada emenda destaca ainda que a segurança viária compete, nos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, aos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira.

Conforme já apontado, os acidentes de trânsito representam um dos mais significativos problemas para a seguridade social do Brasil, e de nosso Estado, pois são responsáveis por milhares de mortes e acidentes, que ocasionam um custo elevado ao SUS e à Previdência Social.

Dotar a segurança viária de estatura Constitucional corrobora para reverter esse quadro preocupante de mortes, acidentes e dificuldade de mobilidade urbana, principalmente, por incluir a educação, a engenharia de trânsito e a fiscalização como diretrizes para a atuação dos órgãos de trânsito.

Diante do exposto, solicito o valioso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2016.

Miguel Coelho
Deputado

Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Botafogo, Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, João Eudes, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Priscila Krause, Professor Lupércio, Raquel Lyra, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvia Costa Filho, Simone Santana.

À 1ª Comissão.

Atos

ATO Nº 713/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 054/2016, do Deputado **Eduíno Brito**, **RESOLVE:** exonerar, a partir do dia 01 de abril de 2016, e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
TERCIO SEFRAN RODRIGUES	Secretário Parlamentar/PL-ASC	Assessor Especial/PL-ASC	14%
NÁGILA DURVALINA MACEDO ASSIS	-----	-----	-----

Sala Torres Galvão, 23 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Felipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



ATO Nº 714/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 057/2016, do Deputado **Antônio Moraes**, **RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de abril de 2016, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
JOSÉ SEVERINO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	-----	-----
JOSÉ SAMUEL BARBOSA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	-----	-----
PEDRO DIAS DA SILVA FILHO	-----	Assessor Especial/PL-ASC	22,85%
MÁRIO LUIZ PORTO DE LUCENA	-----	Assessor Especial/PL-ASC	7,70%

Sala Torres Galvão, 23 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Vigésima Quinta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 28 de março de 2016, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2169/2016

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 274/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira que estabelece o envio de informações referentes à criança e ao adolescente para o Poder Judiciário, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3711/2016

Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, ao Secretário das Cidades e ao Prefeito do Município de Lagoa do Carro no sentido de viabilizarem a implantação do **Programa Academia das Cidades (PACID)**, na Comunidade de Pouso Alegre, localizada na Zona Rural do Município de Lagoa do Carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3712/2016

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Administração no sentido de incluírem o **Projeto Educar** no município do Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3713/2016

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Administração no sentido de incluírem o **Projeto Educar** no município de Tamandaré.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3714/2016

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Administração no sentido de incluírem o **Projeto Educar** no município de Xexéu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3715/2016

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Administração no sentido de incluírem o **Projeto Educar** no município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3716/2016

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Administração no sentido de incluírem o **Projeto Educar** no município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3717/2016

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Administração no sentido de incluírem o **Projeto Educar** no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3718/2016

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Administração no sentido de incluírem o **Projeto Educar** no município de Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3719/2016

Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a instalação de uma lombada na PE-60, no trecho entre a Casa de Apoio e o Depósito do Mega Center, no município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Discussão Única da Indicação nº 3720/2016
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Vice-Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade do Recife, ao Secretário de Mobilidade e Controle Urbano da Cidade do Recife, ao Secretário de Planejamento Urbano da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o recapeamento asfáltico de toda a Rua Serra do Mar, localizada no bairro do Iburá, no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3721/2016
Autor: Dep. Beto Accioly

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciar reforço policial com abordagem no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3722/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de intensificarem a sinalização horizontal e vertical no trecho que liga os Municípios de Belo Jardim à Sanharó, localizado na BR-232.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3723/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de intensificarem a sinalização horizontal e vertical no trecho da BR-232 que liga os municípios de Recife à Caruaru, nos dois sentidos (capital interior e interior capital).

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3724/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de poços no Sítio da Boa Vista, localizado no Município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3725/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de poços no Sítio Ouricuri, localizado no Município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3726/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de poços no Sítio Serrinha, localizado no Município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3727/2016
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de viabilizar a distribuição de sementes de milho, feijão e sorgo no município de Jaqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3728/2016
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de viabilizar a distribuição de sementes de milho, feijão e sorgo no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3729/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de poços no Sítio dos Cajus, localizado no município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3730/2016
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementarem o ***Programa de Controle do Câncer de Mama***, no Município de São Vicente Férrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3731/2016
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementarem o ***Programa de Controle do Câncer de Mama***, no Município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3732/2016
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementarem o ***Programa de Controle do Câncer de Mama***, no Município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única da Indicação nº 3733/2016
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementarem o ***Programa de Controle do Câncer de Mama***, no Município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1823/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***O Brasil Fracassou***, publicado no Caderno Opinião, do jornal Diário de Pernambuco, no dia 22 de março de 2016, de autoria do Secretário Executivo de Direitos Humano do Recife, Paulo Moraes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1824/2016
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Pesar pelo falecimento do gravataense Lenildo Lima, ocorrido no dia 20 de março de 2016, na cidade de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1825/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Monsenhor Maurício Diniz, pároco da Matriz de Santo Antão, de Vitória de Santo Antão, Pernambuco, na passagem dos 18 anos de ordenação sacerdotal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1826/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Jesus de Menezes Rodrigues, ocorrido no dia 4 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1827/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria intitulada: ***Educação em alta velocidade***, publicada na edição do Jornal do Comércio de 17 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2016

Ata

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2016

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, DR. VALDI, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, RAQUEL LYRA, SÍLVIO COSTA FILHO, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO O DEPUTADO RICARDO COSTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ROGÉRIO LEÃO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES DA

EDUCAÇÃO NOS DIAS QUINZE A DEZESSETE DO MÊS EM CURSO EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E DO CUMPRIMENTO DA LEI DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E CONTRA A TERCEIRIZAÇÃO, A ENTREGA DE ESCOLAS A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, O PARCELAMENTO DE SALÁRIOS, A MILITARIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS E A REORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES DEFENDE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 712/2016, QUE PROÍBE A COBRANÇA DE TARIFA MÍNIMA DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DENUNCIA O ABANDONO DE OBRAS DO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE TABIRA E INVASÕES E FURTOS DE ITENS DAS RESIDÊNCIAS QUE TIVERAM A CONSTRUÇÃO INICIADA NO ANO DE DOIS MIL E TREZE. NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, NA QUAL SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL NºS 2075/2016 A 2081/2016, AS INDICAÇÕES NºS 3577/2016 A 3590/2016 E OS REQUERIMENTOS NºS 1742/2016 A 1749/2016 E 1751/2016, EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 111/2015, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1893/2014, OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 531/2015, 547/2015 E 548/2015 E O SUBSTITUTIVO Nº 1/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 608/2015, EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 558/2015, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2015 E EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 274/2015. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA E NONA À DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 723/2016 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 724/2016 E 725/2016, DESPACHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 3632/2016 A 3654/2016 E OS REQUERIMENTOS NºS 1769/2016 A 1784/2016, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DO DIA DE HOJE.

Expedientes

VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2016.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 18 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 729/2016 que Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 19 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 730/2016 que Extingue e cria as funções gratificadas que indica. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 2138 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 603, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

PARECER Nº 2139 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 624. À Imprimir.

PARECERES NºS 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 659, 677, 679, 680, 685 e 692. À Imprimir.

PARECER Nº 2146 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 661. À Imprimir.

OFÍCIOS NºS 183, 184.185, 186, 187, 188 E 189 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 389/2015, 488/2015, 470/2015, 497/2015, 500/2015, 522/2015 e 523/2015. Inteirada.

OFÍCIO Nº 619926/2016 - DO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO solicitando o cancelamento do Grande Expediente Especial do dia 31 de março do corrente ano, sobre a Arena Pernambuco e a Cidade da Copa. À Publicação.

OFÍCIO S/Nº - DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA informando sua desfiliação do Partido da República - PR e filiação ao Partido Solidariedade - SD. À Publicação.

OFÍCIO Nº 601166/2016 - DO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO informando sua desfiliação do Partido do Trabalhador Brasileiro - PTB e ingressando no Partido Republicano Brasileiro - PRB. À Publicação.

OFÍCIO Nº 021/2016 - DA DEPUTADA RAQUEL LYRA comunicando sua desfiliação do Partido Socialista Brasileiro - PSB e formalizando sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. À Publicação.

OFÍCIO Nº 47/2016 - DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO comunicando sua desfiliação do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB e filiação ao Partido Progressista - PP, a partir do dia 17 de março de 2016. À Publicação.

OFÍCIO Nº 76/2016 - DO DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA informando que a partir do dia 18 de fevereiro passou a fazer parte do Partido Social Cristão - PSC, sendo Líder do Partido nesta Casa Legislativa. À Publicação.

OFÍCIO Nº 964753/2016 - DO DEPUTADO JOÃO EUDES comunicando sua filiação no Partido Democrático Trabalhista - PDT, a partir do dia 18 de março de 2016. À Publicação.

OFÍCIO nº 049/2016 - DO DEPUTADO EDUÍNO BRITO comunicando sua desfiliação do Partido Humanista da Solidariedade - PHS e filiação ao Partido Progressista - PP. À Publicação.

OFÍCIO Nº 044/2016 - DO DEPUTADO JOEL DA HARPA comunicando sua filiação no Partido Trabalhista Nacional - PTN, partido do qual será Líder nesta Casa Legislativa. À Publicação.

OFÍCIO Nº 0017/2016 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CENTRO OESTE DE PERNAMBUCO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3046, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 022 - DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1684, de autoria do Deputado José Humberto Cavcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 027 - DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2866, de autoria do Deputado Professor Lupércio. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 040 E 041 - DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 882 e 3107, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 18 E 031 - DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DIRETOR PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3147 e 3146 e 3145, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 64 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 417, de autoria do Deputado Joaquim Lira. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 069 E 74 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3075 e 2986, de autoria do Deputado Eduíno Brito. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 0168 - DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2498, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 177 E 183 - DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca dos Requerimentos nºs 1573 e 1671, de autoria do Deputado Joel da Harpa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 0290, 0294, 0295 E 0425 - DA GERENTE GERAL DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1847, 2522, 1849 e 0891, de autoria do Deputado Eduíno Brito. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 0297 E 0440 - DA GERENTE GERAL DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2945 e 2932, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 0352 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3057, de autoria do Deputado Joaquim Lira. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 056 - DO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1566, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CARTA CAC Nº 001/2016 - DO CLIENTE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A CLIENTES DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2757, de autoria do Deputado Miguel Coelho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

REPUBLICADO

VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2016.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 2158 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 395, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

PARECER Nº 2159 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 587. À Imprimir.

PARECER Nº 2160 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 718. À Imprimir.

PARECERES NºS 2161, 2162, 2164, 2166 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 464, 551, 597 e 612. À Imprimir.

PARECER Nº 2163 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 589. À Imprimir.

PARECER Nº 2165 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 602. À Imprimir.

PARECER Nº 2167 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 719, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

OFÍCIOS NºS 099, 106, 107, 108, 109 E 110 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3320, 3191, 3189, 3319, 3192 e 3190, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 111 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3363, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 115, 116, 117 E 118 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3205, 3207, 3208 e 3206, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 024 - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3107, 3149 e 3150, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 354 - DO GERENTE DE OPERAÇÕES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2061, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 474 - DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3490 e 3496, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 78 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2979, de autoria do Deputado Eduíno Brito. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 79 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3006, de autoria do Deputado Odacy Amorim. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 57/2016 - DO GERENTE DE NÚCLEO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO DO BANCO DO BRASIL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3164, de autoria do Deputado João Eudes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 0255 - DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3321, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 737/2016

Ementa: Institui que os doadores de sangue do Estado de Pernambuco tenham direito a meia entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados em locais públicos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o direito a meia entrada para os doadores regulares de sangue em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados em locais mantidos pelos órgãos das administrações direta e indireta do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei são considerados doadores regulares de sangue, as pessoas registradas nos hemocentros e bancos de sangue do Estado de Pernambuco, identificados por documento oficial, expedido pela entidade responsável pela coleta de sangue.

Art. 2º A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pelo ingresso.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei para sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Justificativa

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. Acreditamos que é preciso criar o hábito de doar. Atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue. Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice, pois em períodos como de carnaval ou outro feriado nacional as coletas caem muito e existe uma defasagem no quadro. Na intenção de garantir uma margem razoável de doações foi que o Ministério da Saúde reduziu a idade mínima de 18 para 16 anos (com autorização do responsável) e aumentou de 67 para 69 anos a idade máxima para doação de sangue no País.

Alguns estados como São Paulo e o Distrito Federal fornecem vantagens para os doadores regulares de sangue. Existem leis que isentam da taxa de inscrição os doadores de sangue que quiserem prestar concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas e Universidades Públicas do Estado.

Dessa forma, apresentamos o projeto de lei para instituir direito a meia entrada aos doadores regulares de sangue. Esperamos contar com a colaboração de nossos pares para a aprovação da matéria.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 2016.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 738/2016

Ementa: Modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 23-D, da Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 23-D
.....”

III - Concede isenção do ICMS relativamente às saídas internas realizadas com óleo diesel destinado ao consumo na prestação do serviço público a seguir relacionado, transferindo ao consumidor final, mediante redução do respectivo preço da tarifa, observado o disposto no § 2º: (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária com o intuito de alterar o inciso III, do artigo 23-D, da Lei Estadual nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, para conceder isenção do ICMS relativamente às saídas internas de óleo diesel destinado ao consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros dos Municípios que não fazem parte da Região Metropolitana do Recife (RMR), realizado por empresa que opere em Município que tenha promovido a regulamentação do referido serviço.

Em síntese, a proposição visa atender os municípios que tenham transporte coletivo público regulamentado junto a gestão da cidade, sendo uma maneira do governo estadual contribuir com o clamor da sociedade usuária do transporte público de passageiros, por tarifas em valores baixos, porque com a isenção do imposto, reduzindo o impacto do combustível sobre o preço das passagens, será uma maneira justa de tratar com isonomia os municípios que não fazem parte da RMR, cuja isenção é prevista na região metropolitana, inclusive no transporte público de passageiros complementar da RMR.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB), ÂNGELO FERREIRA (PSB), RAQUELLYRA (PSDB), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB), TERESA LEITÃO (PT) TONY GEL (PMDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, ALUISIO LESSA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), SIMONE SANTANA (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL), WALDEMAR BORGES (PSB), ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 29 (vinte e nove) de março de 2016 (terça-feira), no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:

1) Proposta de Emenda à Constituição nº 08/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Acresce o art. 105-A à Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a segurança viária no âmbito deste Estado e seus Municípios.)

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 731/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Torna obrigatória a instalação de placas em braille contendo a relação dos destinos das linhas de ônibus nas empresas concessionárias ou permissionárias de transportes rodoviários de passageiros intermunicipal e interestadual que operam nos terminais rodoviários do Estado.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 732/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Institui a quarta semana do mês de Setembro como a Semana Estadual de Mobilidade Urbana e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 733/2016, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Rotaract Club, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 734/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Dispõe sobre a prerrogativa concedida aos Conselhos Tutelares do Estado de Pernambuco, após o parecer do Ministério Público da Infância e Juventude, a emitirem autorização ou restrição para internamento de crianças e adolescentes usuários de drogas, em instituições, comunidades terapêuticas e casas de recuperação para dependentes e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 736/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Estabelece normas de comportamento a serem observadas pelos passageiros no interior dos ônibus que realizam o transporte público metropolitano e intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 737/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui que os doadores de sangue do Estado de Pernambuco tenham direito a meia entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados em locais públicos.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 738/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.)

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 192/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Artrite Reumatoide, com foco no acesso ao diagnóstico, seu tratamento e a convivência com as doenças reumáticas e dá outras providências.)
Relator: Deputado Romário Dias
- Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 1) Emenda Aditiva nº 01/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2) Emenda Modificativa nº 02/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2.3) Emenda Modificativa nº 03/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2.4) Emenda Modificativa nº 04/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2.5) Emenda Aditiva nº 05/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2.6) Emenda Aditiva nº 06/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2.7) Emenda Aditiva nº 07/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2.8) Emenda Modificativa nº 08/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2.9) Emenda Aditiva nº 09/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2.10) Emenda Aditiva nº 10/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2.11) Emenda Modificativa nº 11/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2.12) Emenda Supressiva nº 12/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 374/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Institui a política estadual de prevenção às doenças ocupacionais do educador da rede estadual de ensino, e dá outras providências)
Relator: Deputado Angelo Ferreira
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 576/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão na grade curricular das escolas do Ensino Médio e Fundamental, na disciplina concernente, a abordagem do “Uso Racional da Água”.)
Relator: Deputado Romário Dias
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 585/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a proibição da realização de escoltas de presos do Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco por Policiais Militares do Estado e dá outras providências.)
Relator: Deputado Antônio Moraes
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 606/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina item obrigatório em ambulâncias e veículos destinados ao socorro, emergência e transporte do cidadão com enfermidades e problemas de saúde e dá outras providências.)
Relator: Deputado Adalto Santos
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 715/2016, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui o Dia Estadual do Brincar no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Antônio Moraes
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 717/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.)
Relator: Deputado Adalto Santos
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 722/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Engenheiro Civil.)
Relator: Deputado Antônio Moraes
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, e zika e dá outras providências.)
Relator: Deputado Romário Dias
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 729/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.)
Relator: Deputado Aluísio Lessa
- 12) Projeto de Lei Ordinária nº 730/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Extingue e cria as funções gratificadas que indica)
Relator: Deputado Antônio Moraes
Regime de urgência

RECIFE, 23 DE março DE 2016.

DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE

Isonomia esta que, superados os entraves legais, etc., deve ser levado em consideração o direito dos consumidores finais terem o mesmo benefício dos demais cidadãos pernambucanos que têm sua passagem contemplada com a referida isenção pleiteada.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2016.

Miguel Coelho Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 2165/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 602/2015, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Inclui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Assessor Parlamentar e dá outras providências.
--

Art.1º Fica incluído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Assessor Parlamentar, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Art. 2º O Dia do Assessor Parlamentar não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 22 de março de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

REPUBLICADO

Parecer Nº 2167/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 719/2016
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 9.074, DE 7 JULHO DE 1995, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIA QUE SERVIRÁ DE CONTORNO AOS MUNICÍPIOS DE IGARASSU E ABREU E LIMA, INTERCEPTANDO A RODOVIA BR-101 NORTE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 719/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 017 de 10 de março de 2016, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer. para análise e emissão de parecer.

A proposição principal autoriza o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.074, de 7 julho de 1995, por intermédio do Poder Executivo, a conceder a implantação, operação, exploração, conservação e manutenção de rodovia que servirá de contorno aos Municípios de Igarassu e Abreu e Lima, interceptando a rodovia BR-101. A proposição acessória altera a redação da ementa e do art. 1º do projeto original para onde consta “BR-101 Sul,“ passar a constar “BR-101 Norte”.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise objetiva autorizar o Estado de Pernambuco, a conceder a implantação, operação, exploração, conservação e manutenção de rodovia que servirá de contorno aos Municípios de Igarassu e Abreu e Lima, neste Estado. A concessão que servirá de contorno aos Municípios de Igarassu e Abreu e Lima, interceptando a rodovia BR-101, conhecida por Miniarco, trata-se de uma alternativa urgente para suprir as necessidades das empresas e da população da região enquanto não se concretiza o Arco Metropolitano.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

A proposta do Executivo busca melhorar o desempenho da mobilidade pernambucana sendo fundamental a existência de uma infraestrutura de transporte e logística que garanta o adequado fluxo de pessoas, bens e serviços no Estado.

Pode-se elencar diversos benefícios que atinge os envolvidos na concessão: no tocante às empresas concessionárias, oportuni­dades de investimento; em relação ao governo, a concessão reflete na diminuição dos gastos com infraestrutura, permitindo o redirecionamento dos recursos para ações prioritárias na saúde e educação, por exemplo; por fim, quanto à população pernambucana, a opção de estradas com melhor qualidade.

Em análise do trajeto da concessão, conhecido por Miniarco, é de conhecimento público o gargalo que se encontra no trecho da BR-101 em Abreu e Lima, cujo trânsito é intenso. A rodovia proposta é essencial para melhorar a mobilidade e aumentar a eficiência no escoamento da produção das indústrias que se instalaram na Zona da Mata Norte pernambucana, a exemplo da Jeep.

Ressalta-se que o trajeto proposto respeita áreas de preservação ambiental locais e permitirá que os veículos trafeguem entre os municípios de Olinda e Igarassu, sem passar pela BR-101 na altura do Município de Abreu e Lima, área em que o trânsito é intenso. Quanto ao contrato de concessão o prazo de vigência será de até 35 (trinta e cinco) anos, prorrogável por, no máximo, mais 35 (trinta e cinco) anos.

A Emenda Modificativa apresentada corrige apenas a redação equivocada do termo que seria rodovia que servirá de contorno aos Municípios de Igarassu e Abreu e Lima, para onde consta interceptando a rodovia “BR-101 Sul”, no Projeto de Lei original, passar a constar “BR-101 Norte”.

Conclui-se, portanto, que a proposição é alternativa para melhorar o escoamento da produção e o deslocamento de pessoas naquela área, melhorando a qualidade da mobilidade para as empresas e trabalhadores pernambucanos localizados, principalmente, nos municípios de Goiana, Igarassu e Itapissuma.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 719/2016, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, aumentando a eficiência no escoamento da produção das indústrias que se instalaram na Zona da Mata Norte pernambucana e na mobilidade de milhares de cidadãos pernambucanos.

Rogério Leão Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 719/2016, de autoria do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23 de março de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Rogério Leão.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Rodrigo Novaes, Rogério Leão.

Parecer Nº 2168/2016

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
--

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 719/2016, de autoria do Poder Executivo, conjuntamente com sua Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que Autoriza o Estado de Pernambuco, de acordo com a Lei Federal Nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a conceder a implantação, operação, exploração, conservação e manutenção de rodovia que servirá de contorno aos Municípios de Igarassu e Abreu e Lima, e sua Emenda Modificativa que faz correções em sua redação. Pela APROVAÇÃO com acolhimento da Emenda Modificativa.
--

1. Histórico
Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária Nº 719/2016, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Estado de Pernambuco, de acordo com a Lei Federal Nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a conceder a implantação, operação, exploração, conservação e manutenção de rodovia que servirá de contorno aos Municípios de Igarassu e Abreu e Lima, e que foi encaminhado a esta casa legislativa através da Mensagem Nº 17/2016, de 10 de março de 2016, e de sua Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que faz apenas algumas correções redacionais.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 24, §§1º e 2º, e art. 175, da Constituição Federal, a Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal Nº 9.074, de 7 de julho de 1995, o art. 19, caput, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O Presente Projeto de Lei tramita em Regime de Urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição Estadual.

É o relatório.

2. Parecer do Relator
Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de conceder a implantação, operação, exploração, conservação e manutenção de rodovia que servirá de contorno aos Municípios de Igarassu e Abreu e Lima, interceptando a rodovia BR-101, sendo de fundamental importância para atender a demanda de mobilidade urbana na região e possibilitar o escoamento da produção das indústrias que se instalaram na Zona da Mata Norte do Estado, com um traçado aproximado de 14 quilômetros, e sua Emenda Modificativa apenas corrige a redação original que citava a BR-101 Sul em seu texto, quando se trata da BR-101 Norte, de fato. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de desenvolvimento que tenham por finalidade o melhor funcionamento das malhas viárias no Estado para refletir no melhor atendimento para a população.

Estando a proposição legislativa devidamente justificada e legalmente amparada e não havendo óbices para sua realização, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 719/2016, de autoria do Poder Executivo, com o acolhimento das alterações propostas na Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Ângelo Ferreira Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 719/2016, de autoria do Poder Executivo, com o acolhimento das alterações propostas na Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 23 de março de 2016.

Presidente: Rogério Leão.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Odacy Amorim, Rogério Leão, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 2169/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 274/2015, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Estabelece o envio de informações referentes à criança e ao adolescente para o Poder Judiciário, e dá outras providências.

Art.1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do envio por parte das entidades públicas ou privadas de acolhimento familiar e institucional, dos Conselhos Tutelares e dos órgãos gestores municipais de Assistência Social e qualquer outro órgão que trate do tema em comento de informações referentes às crianças e aos adolescentes afastados do convívio familiar que estejam sobre sua guarda e proteção para cadastro do Poder Judiciário Estadual.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por criança ou adolescente o que disciplina o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º As informações serão inseridas, preferencialmente, por meio eletrônico, automaticamente quando do ingresso da criança ou adolescente no regime de acolhimento, devendo ser atualizadas sempre que houver mudança envolvendo a situação da criança ou de sua família, da entidade ou, ainda, for quando for adotada qualquer providência pelos órgãos de proteção.

§ 3º Fica determinado o envio dos relatórios, de fotos e outros documentos referentes às crianças e aos adolescentes acolhidos, preferencialmente através de meio eletrônico, possibilitando a agilidade na garantia do direito fundamental da convivência familiar.

Art. 2º O descumprimento do estabelecido implicará ao infrator às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 120 dias de sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 23 de março de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (3) deputados: Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Indicações

Indicação Nº 3734/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambuco no Batente no bairro de Pontezinha no município do Cabo de Santo Agostinho.

Recife, 24 de março de 2016

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude; José Ivaldo Gomes, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Mário Anderson da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Aziel Almeida de Souza, Vereador; Alexandre Gabriel, Presidente Municipal do PRB no Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Programa Pernambuco no Batente, este terá o objetivo de incentivar os beneficiários a geração de emprego e renda, com cursos de Qualificação Social, Produtiva e Profissional, nossos alunos se tornarão protagonistas de suas próprias ações no mundo da economia criativa, superando as dificuldades e alcanço voos onde terão seu próprio sustento. Este Programa é incentivado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Parceria com as Prefeituras.

Criado desde 2007, o Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente é um programa estratégico do Governo do Estado, que é Meta prioritária, vêm desenvolvendo competências sociais e técnicas, para inserção no Mundo do trabalho, conforme previsto no Conselho Nacional da Assistência Social- CNAS, estabelecida na Resolução CNAS n º 33/2011, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, pobreza e extrema pobreza, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude.

O Programa PE no Batente atualmente contempla 51 municípios do Estado, atendendo as 12 Regiões de Desenvolvimento- RDs, e está aportado sob a PORTARIA SEDSDH nº 154, de 02 de julho de 2014, a qual dispõe sobre o cofinanciamento do fomento ao serviço de Promoção e Inclusão Socioprodutiva- Pernambuco no Batente, repactuando valores de cofinanciamento e dando outras providências. Objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios é acompanhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por intermédio da Secretaria Executiva de Assistência Social- SEAS- Gerência de Proteção Social Básica- GPSB. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 16 de março de 2016.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 3735/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambuco no Batente no bairro de Serrambi no município do Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude; Carlos Santana, Prefeito de Ipojuca; Arlindo Capitani (Gaucho de Ipojuca), Liderança do PRB; Ivaldo José dos Santos, Presidente Municipal do PRB em Ipojuca; Olavo Aguiar, Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca; Gildo José da Silva, Vereador; Geraldo Hilário da Silva, Vereador; Gilmar Costa da Silva, Vereador; Albérico de Souza Lopes, Vereador; Paulo José, Vereador.

Justificativa

Programa Pernambuco no Batente, este terá o objetivo de incentivar os beneficiários a geração de emprego e renda, com cursos de Qualificação Social, Produtiva e Profissional, nossos alunos se tornarão protagonistas de suas próprias ações no mundo da economia criativa, superando as dificuldades e alcanço voos onde terão seu próprio sustento. Este Programa é incentivado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Parceria com as Prefeituras.

Criado desde 2007, o Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente é um programa estratégico do Governo do Estado, que é Meta prioritária, vêm desenvolvendo competências sociais e técnicas, para inserção no Mundo do trabalho, conforme previsto no Conselho Nacional da Assistência Social- CNAS, estabelecida na Resolução CNAS n º 33/2011, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, pobreza e extrema pobreza, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude.

O Programa PE no Batente atualmente contempla 51 municípios do Estado, atendendo as 12 Regiões de Desenvolvimento- RDs, e está aportado sob a PORTARIA SEDSDH nº 154, de 02 de julho de 2014, a qual dispõe sobre o cofinanciamento do fomento ao serviço de Promoção e Inclusão Socioprodutiva- Pernambuco no Batente, repactuando valores de cofinanciamento e dando outras providências. Objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios é acompanhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por intermédio da Secretaria Executiva de Assistência Social- SEAS- Gerência de Proteção Social Básica- GPSB.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 16 de março de 2016.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 3736/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social

Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambuco no Batente no bairro de Candeias na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude; Elias Gomes, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Heraldo Selva, Vice-prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Vereador Jailton, Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Coordenador de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

Programa Pernambuco no Batente, este terá o objetivo de incentivar os beneficiários a geração de emprego e renda, com cursos de Qualificação Social, Produtiva e Profissional, nossos alunos se tornarão protagonistas de suas próprias ações no mundo da economia criativa, superando as dificuldades e alçando voos onde terão seu próprio sustento. Este Programa é incentivado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Parceria com as Prefeituras.

Criado desde 2007, o Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente é um programa estratégico do Governo do Estado, que é Meta prioritária, vêm desenvolvendo competências sociais e técnicas, para inserção no Mundo do trabalho, conforme previsto no Conselho Nacional da Assistência Social- CNAS, estabelecida na Resolução CNAS n º 33/2011, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, pobreza e extrema pobreza, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude.

O Programa PE no Batente atualmente contempla 51 municípios do Estado, atendendo as 12 Regiões de Desenvolvimento- RDs, e está apontado sob a PORTARIA SEDSDH nº 154, de 02 de julho de 2014, a qual dispõe sobre o cofinanciamento do fomento ao serviço de Promoção e Inclusão Socioprodutiva- Pernambuco no Batente, repactuando valores de cofinanciamento e dando outras providências. Objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios é acompanhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por intermédio da Secretaria Executiva de Assistência Social- SEAS- Gerência de Proteção Social Básica- GPSB.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 16 de março de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3737/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, ue seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambuco no Batente no bairro de São Sebastião no município de Carpina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude; Carlos Vicente de Arruda Silva, Prefeito de Carpina; Presidente, Câmara Municipal de Carpina; Suzy Karla, Coordenadora de Carpina.

Justificativa

Programa Pernambuco no Batente, este terá o objetivo de incentivar os beneficiários a geração de emprego e renda, com cursos de Qualificação Social, Produtiva e Profissional, nossos alunos se tornarão protagonistas de suas próprias ações no mundo da economia criativa, superando as dificuldades e alçando voos onde terão seu próprio sustento. Este Programa é incentivado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Parceria com as Prefeituras.

Criado desde 2007, o Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente é um programa estratégico do Governo do Estado, que é Meta prioritária, vêm desenvolvendo competências sociais e técnicas, para inserção no Mundo do trabalho, conforme previsto no Conselho Nacional da Assistência Social- CNAS, estabelecida na Resolução CNAS n º 33/2011, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, pobreza e extrema pobreza, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude.

O Programa PE no Batente atualmente contempla 51 municípios do Estado, atendendo as 12 Regiões de Desenvolvimento- RDs, e está apontado sob a PORTARIA SEDSDH nº 154, de 02 de julho de 2014, a qual dispõe sobre o cofinanciamento do fomento ao serviço de Promoção e Inclusão Socioprodutiva- Pernambuco no Batente, repactuando valores de cofinanciamento e dando outras providências. Objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios é acompanhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por intermédio da Secretaria Executiva de Assistência Social- SEAS- Gerência de Proteção Social Básica- GPSB.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 16 de março de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3738/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, , que seja encaminhado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr.

Secretário Estadual de Transportes, Sebastião Oliveira , ao Ilmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Barros Estima , Diretor Presidente do DER e ao Prefeito de Sirinhaém, France Hacker, no sentido de viabilizar o asfaltamento da estrada, do trecho que liga o Engenho Camaragibe até a Usina Trapiche, no município de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Sebastião Oliveira, Secretário Estadual de Transportes; Dr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do DER; France Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Débora Serafim, Vice-prefeita de Sirinhaém; Eronildo Ramos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém.

Justificativa

O município de Sirinhaém está inserido na Mata Sul do Estado de Pernambuco com uma população residente de aproximadamente quase 50 mil habitantes, a economia formal do município se compõe basicamente da indústria de transformação, agricultura com cultivo de cana de açúcar e mandioca e a pecuária de leite. Segundo a informação que nos foi prestada a citada estrada necessita do asfaltamento do trecho, que liga o Engenho Camaragibe até a Usina Trapiche. Considerando essa proximidade e os benefícios que decorrem do asfaltamento, objeto desse pleito, inclusive para a significativa quantidade de estudantes e moradores que se deslocam diariamente até a sede do município - em busca de serviços de qualidades não oferecidos no Engenho - como educação, saúde e outros - entendemos que o asfalto daquele trecho é oportuno e merece ser concretizado, o mais breve possível.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3739/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Transportes, Sebastião Oliveira, ao Ilmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do DER e ao Prefeito de Rio Formoso, Hely José de Farias Júnior, no sentido de viabilizar o asfaltamento da estrada do trecho, que liga o Engenho Siqueira até a RODOVIA PE-60, no município de Rio Formoso. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Sebastião Oliveira, Secretário Estadual de Transportes; Dr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do DER; Hely José de Farias Júnior, Prefeito de Rio Formoso; Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Vice-prefeito de Rio Formoso; Vereador Agnaldo Jose Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Formoso; Vereador Amaro Marques, Presidente Municipal do PRB em Rio Formoso; Givaldo Soares Ramos, Vereador; Sebastião Bartolomeu de Barros Sobrinho Neto, Vereador; Ivanilson Francisco da Silva, Vereador; Jose Marcelo de Lima, Vereador; Idson Justo Lucas, Vereador; Jose Vandelson Barbosa da Silva, Vereador; Francisco Assis de Santana, Vereador; Ivaldo Pedro da Silva, Vereador; Joselia Maria de Carvalho, Vereadora.

Justificativa

O município de Rio Formoso está inserido na Mata Sul do Estado de Pernambuco com uma população residente de aproximadamente 30 mil habitantes, a economia formal do município se compõe basicamente da indústria de transformação, agricultura com cultivo de cana de açúcar e mandioca e a pecuária de leite. Segundo a informação que nos foi prestada a citada estrada necessita do asfaltamento do trecho, que liga o Engenho Siqueira até a RODOVIA PE-60 no município de Rio Formoso. Considerando essa proximidade e os benefícios que decorrem do asfaltamento, objeto desse pleito, inclusive para a significativa quantidade de estudantes e moradores que se deslocam diariamente até a sede do município - em busca de serviços não oferecidos no Distrito - como educação, saúde e outros - entendemos que o asfalto daquele trecho é oportuno e merece ser concretizado, o mais breve possível.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3740/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran Costa Júnior; e ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Lagoa do Carro, Severino Jerônimo da Silva; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate ao mosquito Aedes Aegypti (Fumacê) à Comunidade de Pouso Alegre, localizada na Zona Rural do Município de Lagoa do Carro/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa do Carro; JOSÉ LUIZ ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro; RICARDO EMANUEL GADELHA, Morador da Comunidade de Pouso Alegre.

Justificativa

Por meio desta Indicação, fazemos apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Júnior; e ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Lagoa do Carro, Severino Jerônimo da Silva; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate ao mosquito Aedes Aegypti (Fumacê) à Comunidade de Pouso Alegre, localizada na Zona Rural do Município de Lagoa do Carro/PE.

De acordo com o último Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti (LIRAA), realizado no mês de janeiro do corrente ano, cerca de 84 municípios de Pernambuco acionaram o alerta para o grande aumento da quantidade de focos do mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ou seja: 45% das 184 cidades apresentam número de insetos acima do tolerável pelos organismos internacionais e estão em situação de risco muito alto de surto de doenças.

Como medida preventiva, mostra-se imperioso o envio emergencial de carros fumacês ao Município de Lagoa do Carro/PE, em especial à Comunidade de Pouso Alegre, localizada na zona rural, onde há muitos focos de proliferação do mosquito. Imperioso também que seja realizada uma campanha de conscientização da população para alertar a necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes Aegypti.

Por estas razões, solicito em caráter de urgência a aprovação imediata desta proposta de Indicação, e seu posterior encaminhamento aos agentes públicos responsáveis.

Sala das Reuniões, em 21 de março de 2016.

Zé Maurício
Deputado

Indicação Nº 3741/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Paulo Câmara, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Olinda Renildo Calheiros. Sra Hilda Wanderley Gomes, Secretária de Obras do Município de Olinda, o Sr. João Batista, Secretário Executivo de Obras do Município de Olinda, no sentido de, viabilizar, as medidas cabíveis para sanar o problema da malha asfáltica na Rua José Mariano, no Bairro de Jardim Atlântico, no Município de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco Paulo Câmara; Renildo Calheiros, Prefeito do Município de Olinda; Hilda Wanderley Gomes, Secretária de Obras de Olinda; João Batista, Secretário Executivo de Obras do Município de Olinda; Edliza Aires dos Santos, Cantora; Diana Alice de Araújo Cavalcanti Padilha, Servidor Público; Eduardo Russel Mota, Corretor; João Rogério Leite Alves, Professor; Fhab O Luiz de Lima Nunes, Morador; Maria José Mariano, Moradora; Maria do Carmo Oliveira Tungeira, Professora; Sergio Ricardo Souto da Silva Junior, Estudante; Anny Karine Fijó, Administradora; João Alves da Silva, Autônoma; Suely Feijó da Silva, Administradora; Marília Coeli Silva Santos, Op Telemarketing; Angela Jucene, Domestica; Gilvanni Sulene Camilo de Souza, Tec de Segurança; Janilson José dos Santos, Morador; Cremilda Maria dos Santos, Moradora; Chales Henrique Gomes da Silva, Autônomo; Ana Farias Gomes, Pedagoga; Rosemary Cunha, Professora; Maria Valeria Alves da Cunha, Aux Administrativo; Maria Tereza Bezerra, Tec. de Informática; Paulo Sérgio de Souza, Assessor Comercial; Maria da Conceição A Ramos, Morador.

Justificativa

Manter as Ruas do município em boas condições de trafegabilidade é fundamental para garantir a melhoria da qualidade de vida na respectiva Cidade, Além disso, oferece mais segurança aos motoristas, fluidez do transito e facilita o comercio local. Sendo assim, é de fundamental importância fazer a pavimentação da Rua José Mariano, no Bairro de Jardim Atlântico, no Município de Olinda/PE. no Bairro de Jardim Atlântico, pois a mesma ainda é uma Rua que está sem calçamento cheia de matos e buracos. Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2016.

Professor Lupércio
Deputado

Indicação Nº 3742/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**; ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**; ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade do Recife, **Victor Vieira**; ao Exmo. Sr. Secretário de Habitação da Cidade do Recife, **Carlos Fernando Ferreira Filho**; ao Exmo. Sr. Secretário de Governo e Participação Popular da Cidade do Recife, **Sileno Souza Guedes**; ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão da Cidade do Recife, **Alexandre Rebêlo Távora**; ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento Urbano da Cidade do Recife, **Antônio Alexandre**; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a construção de muro de arrimo ou aplicação de geomantas na barreira da Rua Monte Santos (próxima ao imóvel de n.º 78-A), localizada no Bairro de Casa Amarela (Alto Santa Terezinha), no município de Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) GERALDO JÚLIDO, Prefeito da Cidade do Recife; LUCIANO SIQUEIRA, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; CARLOS FERNANDO FERREIRA FILHO, Secretário de Habitação da Cidade do Recife; VICTOR VIEIRA, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade do Recife; SILENO SOUZA GUEDES, Secretário de Governo e Participação Popular da Cidade do Recife; ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA, Secretário de Planejamento e Gestão da Cidade do Recife; ANTÔNIO ALEXANDRE, Secretário de Planejamento Urbano da Cidade do Recife; MARCOS MANOEL DE SANTANA, Líder Comunitário; JOSÉ MARCELO DA SILVA, Morador.

Justificativa

Por meio desta Indicação, fazemos apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio; ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito da Cidade do Recife, Luciano Siqueira; ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade do Recife, Victor

Vieira; ao Exmo. Sr. Secretário de Habitação da Cidade do Recife, Carlos Fernando Ferreira Filho; ao Exmo. Sr. Secretário de Governo e Participação Popular da Cidade do Recife, Sileno Souza Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão da Cidade do Recife, Alexandre Rebêlo Távora; ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento Urbano da Cidade do Recife, Antônio Alexandre; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a construção de muro de arrimo ou aplicação de geomantas na barreira da Rua Monte Santos (próxima ao imóvel de n.º 78-A), localizada no Bairro de Casa Amarela, no município de Recife/PE.

Através da Sr. Marcos Manoel de Santana, líder comunitário do bairro do Alto Santa Terezinha, fomos informados que na referida rua existe um barreira sem proteção, apresentando risco de desabamentos durante o período de inverno.

No dia 18 de março do corrente ano, a Prefeitura do Recife iniciou um reforço nas ações de prevenção, monitoramento e segurança em áreas de morro de todo município, através da “Operação Inverno 2016”. Ao todo serão investidos aproximadamente R\$ 31,2 milhões e mais de 6,4 mil pessoas envolvidas no trabalho de monitoramento e prevenção de acidentes. De acordo com a Prefeitura, a meta da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife é realizar 44 mil vistorias em áreas consideradas de alto risco, oferecendo um suporte estratégico antecipado às famílias que moram em regiões vulneráveis, principalmente em áreas de morro e às margens de rios e canais. A Defesa Civil disponibilizará 380 profissionais nas áreas de vistoria, engenharia, mobilização, apoio, monitoramento e acompanhamento social às famílias.

Por estas razões e em virtude dos riscos existentes para os moradores da Rua Monte Santos, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta Casa, e incisivas providências por parte dos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2016.

Zé Maurício
Deputado

Indicação Nº 3743/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Paulo Câmara, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Olinda Renildo Calheiros. Sra Hilda Wanderley Gomes, Secretária de Obras do Município de Olinda, o Sr. João Batista, Secretário Executivo de Obras do Município de Olinda, no sentido de, viabilizar, as medidas cabíveis para sanar o problema da malha asfáltica na Rua Rosas de Oliveira, IV Etapa , no Bairro de Rio Doce, no Município de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Renildo Calheiros, Prefeito do Município de Olinda; Hilda Wanderley Gomes, Secretária de Obras do Município de Olinda; João Batista, Secretário Executivo de Obras do Município de Olinda; Cínthia Lopes Ferreira, Morador; Rosemere da Silva Ferreira, Morador; Ana Paula S Muniz, Moradora; Severina Caetano do Nascimento, Moradora; Belquior Correia da Silva, Morador; Luiz José da Silva, Morador; Normando Carvalho Alves, Morador; Cicero Francisco do Nascimento, Morador; José Amaro Ferreira, Morador; Marcos Luiz Ferreira Silva, Morador; Marlene Anbrosio da Silva, Morador; Flvivia Roberta Ferreira da Silva, Morador; Maira Silva Cavalcante, Moradora; Judehede Morais Silva, Moradora.

Justificativa

Manter as Ruas do município em boas condições de trafegabilidade é fundamental para garantir a melhoria da qualidade de vida na respectiva Cidade, Além disso, oferece mais segurança aos motoristas, fluidez do transito e facilita o comercio local. Sendo assim, é de fundamental importância fazer a pavimentação da Rua Rosa de Oliveira, IV Etapa Rio Doce no Município de Olinda/PE. pois a mesma ainda é uma Rua que está sem calçamento cheia de matos e buracos. Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2016.

Professor Lupércio
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 1828/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais da Casa, o artigo de opinião do ilustre Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco (OAB-PE) no Diário de Pernambuco do dia 19 de março de 2016, intitulado “Justiça e democracia”.

Justificativa

O artigo do Sr. Leonardo Accioly, Vice-Presidente da OAB-PE, cuida da atuação do Judiciário brasileiro à luz de direitos fundamentais e das normas constitucionais, demonstrando preocupação com certas práticas que parecem nos levar a um “Estado policial”, punitivista e arbitrário. Serve como reflexão não apenas sobre os rumos de investigações e denúncias que inflamam a crise política por que passa a nossa república, mas também sobre o recente julgamento do STF que permite a prisão sem o trânsito em julgado, fragilizando a presunção de inocência no sistema jurídico brasileiro.

Segue a íntegra do artigo:

“Justiça e democracia
Atualmente os debates acalorados se resumem à situação política do país e sobre a legalidade/constitucionalidade de eventual processo de impeachment. O Brasil, a despeito de toda turbulência,

ainda tem instituições fortes e passará, não sem traumas, por este momento de instabilidade institucional, seja qual for o desfecho.

O positivo aumento de casos de punição de agentes públicos envolvidos em malfeitos, já escancarados no julgamento do STF do mensalão, traz como efeito colateral movimentos muito perigosos que ocorrem no bojo do Judiciário brasileiro.

O país, a duras penas, conseguiu o fortalecimento de alguns institutos mais caros à democracia. Presunção de inocência; devido processo legal; contraditório; criminalização da tortura; respeito à coisa julgada; proteção da intimidade da pessoa humana; proteção ao silêncio do investigado como corolário ao princípio da não incriminação.

Em contraponto a isso tudo temos o “domínio do fato”, teoria adotada pelo Supremo que permite condenação com base em indícios; prisões cautelares que se eternizam e que são usadas para forçar o acusado a firmar o controverso instituto da colaboração premiada; conduções coercitivas fora dos parâmetros legalmente estabelecidos; exposição dos acusados ou investigados pela mídia; autoridades que extrapolam sua condição de responsáveis pelo resguardo do interesse público ao buscar a imprensa para legitimar sua conduta. Igualmente tais autoridades autorizam hoje interceptações ilegais, inclusive de advogados, que têm a proteção de inviolabilidade de sua atividade.

Quanto às prisões cautelares, observa-se que estas, na prática, tornaram-se uma espécie de condenação antecipada, usada sem critério. No entanto, mais grave é a possibilidade de prisão antes do trânsito julgado, hoje admitida pelo STF. Decerto a presunção de inocência em outros sistemas jurídicos é princípio possível de ser relativizado, que deve ser harmonizado com outros princípios constitucionais. No caso brasileiro, no entanto, a presunção de inocência é cláusula constitucional pétrea – art 5º, LVII –, e também positivada na legislação processual penal vigente, no Art. 283, do CPP. Não cabem, dentro de tal quadro normativo, atalhos exegéticos que permitam suplantar prescrições legais tão evidentes e macroscópicas. Neste quadrante histórico, instituições como a OAB têm combatido com energia o “Estado policial”, mas fica evidente que, ainda assim, a busca pela justiça e contra impunidade, anseio legítimo do cidadão e das instituições, está a justificar a ilegalidade e a derrocada das conquistas de nossa democracia. Não se faz justiça sem respeito à Constituição. Não se combate a impunidade com arbtrio. Em algum momento a pouca percepção de tudo isso se voltará contra a sociedade. Espero que não seja tarde para reagirmos.”

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2016.

	Edilson Silva	
	Deputado	

Requerimento Nº 1829/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais da Casa, o comentário do jornalista Kennedy Alencar no Jornal da CBN, da rádio CBN, publicado no Blog do Kennedy no dia 17 de março de 2016 sob o título “Ação relâmpago de Moro é irresponsável e política”.

	Justificativa	
---------------	----------------------	---------------

O comentário do jornalista Kennedy Alencar no Jornal da CBN do dia 17 de março de 2016 tratou da divulgação apressada de gravações telefônicas de pessoas relacionadas ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do próprio, obtidas Operação Lava-Jato. A ponderação lúcida do jornalista é muito necessária neste momento turbulento por que passa o país. Interesses políticos e econômicos têm se utilizado do denuncismo seletivo para insultar os ânimos e criar um clima de “caça às bruxas” nada republicano, nocivo à democracia e ao estado democrático de direito.

Segue a íntegra do comentário, publicado também no blog do jornalista:

“Ação relâmpago de Moro é irresponsável e política

Episódio enfraquece reação do governo e vitamina impeachment
A divulgação do grampo de uma conversa entre a presidente Dilma Rousseff e o ex-presidente Lula mostra que está sendo travada uma guerra aberta entre o juiz Sérgio Moro e o Palácio do Planalto. Moro agiu em retaliação à nomeação de Lula para a Casa Civil.Numa ação relâmpago, Moro quis causar um dano antes de as investigações saírem das suas mãos e tomarem outro rumo. Isso é perigoso. Um juiz não deve agir politicamente. É frágil o argumento de justificar a divulgação como uma forma de atender ao interesse público e de mostrar que autoridades agiriam na sombra.

Nesse caso, o juiz deveria ter divulgado antes, não no dia em que houve a decisão que levaria a investigação sobre Lula para o Supremo Tribunal Federal.

A exposição de um material desse tipo, sem denúncia contra Lula, sem uma decisão judicial num processo em que ele seja réu, é uma forma de julgamento sumário, de justicamento. Não é correto um juiz agir como justiceiro.

Há ainda dúvida sobre a legalidade da escuta: a conversa com a presidente Dilma foi gravada às 13h32, duas horas e vinte minutos depois de o próprio Moro ter mandado interromper a vigilância. Essa conversa foi tornada pública em tempo recorde, no início da noite, por volta das 18h.

A explosivo e pelo potencial de dano, a divulgação às pressas teve a intenção de obter um efeito político. Incendiou o debate público no país.

O juiz Sérgio Moro tem qualidades, mas agiu ontem de forma irresponsável. Já havia divulgado uma nota no dia das manifestações dizendo que autoridades têm de ouvir as ruas. No domingo, fez uma manifestação política, o que é inusual para juízes, que não devem antecipar seu voto em casos que analisam.

Ontem, em poucas horas, a Polícia Federal gravou uma conversa na qual estava a presidente. Moro a divulgou em seguida. Imediatamente, houve um julgamento público negativo contra Dilma.

Isso incendiou a manifestação em frente ao Palácio do Planalto, onde houve cenas de pancadaria e uma bomba caseira foi atirada contra a rampa. Um casal foi agredido na avenida Paulista porque a moça não concordou com manifestantes contrários a Lula. Isso não é bom para a democracia, porque estimula a barbárie e não o processo civilizatório.

Lula e Dilma têm de responder por seus atos. Não estão acima da lei. Mas juízes também não. Se uma conversa da presidente é divulgada perante o tribunal da opinião pública em algumas horas e

há um julgamento sumário que a condena, imagine o que pode acontecer em relação aos cidadãos em geral.

Mais: existem também trechos irrelevantes, sem nenhum interesse público, como a conversa entre Lula e o prefeito do Rio, Eduardo Paes. Esse diálogo só serve para desgastar o prefeito quando ele opina sobre o suposto “gosto de pobre” de Lula. Não há como uma conversa desse tipo ser de interesse público.

O ministro Gilmar Mendes, em entrevista à CBN, disse que os grampos foram legais. Há advogados que discordam, sob o argumento de que a escuta não poderia ter continuado depois das buscas e apreensões já feitas na operação Aletheia. Isso será objeto de debate jurídico. Os investigadores sustentam a legalidade da medida.

A respeito do diálogo entre Dilma e Lula, há margem pra dúvida. A primeira leitura sugere que Dilma está indicando Lula para blindá-lo da investigação em Curitiba. Os investigadores interpretaram o diálogo nesse sentido.

Dilma liga para Lula, diz que está mandando o termo de posse para ser usado “em caso de necessidade”. Isso tem aparência de ilegalidade.

Mas um ministro ressalta que ela disse: “...mandando o Messias junto com o papel... pra gente ter ele. E só usa em caso de necessidade, que é o termo da posse, tá?”.

O governo argumenta que foi enviado um termo de posse para Lula assinar e o “pra gente ter ele”, dito pela presidente, significaria que o papel voltaria às mãos dela. O “em caso de necessidade” seria uma eventual ausência de Lula devido a uma enfermidade de dona Marisa, o que impediria o ex-presidente de comparecer à posse hoje.

No entanto, há uma questão que precisa ser esclarecida: ao longo do dia de ontem, petistas e ministros falaram que a posse seria na terça-feira. Ao final do dia, o governo comunicou que a posse seria hoje e as transmissões de cargo na terça. Tem um ruído aí.

Voltando ao diálogo: o “só usa em caso de necessidade” seria para Lula apresentar e evitar uma medida de Moro, como um eventual pedido de prisão? Ou para o governo usar caso Lula não viesse a Brasília hoje?

O governo divulgou um termo de posse assinado só por Lula, sem a assinatura da presidente Dilma e sem data. O governo argumenta que isso isenta Dilma, porque não serviria para blindar Lula caso houvesse, por exemplo, uma ordem de Moro contra ele.

Esse diálogo pode derrubar a presidente da República. É preciso analisá-lo com mais cuidado. O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, a quem cabe investigar Dilma, deverá fazê-lo com mais serenidade.

Todas as autoridades do Executivo, do Legislativo e do Judiciário também devem atuar com serenidade, bem como os jornalistas. É preciso incentivar o processo civilizatório, não a barbárie.

Efeitos

Esse episódio causa um imenso desgaste político ao governo, porque enfraquece um movimento para tentar sair das cordas. Volta a fortalecer os defensores do impeachment da presidente.

Vai exigir respostas do ex-presidente Lula ao que os investigadores consideram tentativas de atrapalhar a investigação. Há diálogos que deixam Lula e o governo ainda mais na defensiva. Juridicamente, abre um imenso debate.”

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2016.

	Edilson Silva	
	Deputado	

Requerimento Nº 1830/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais da Casa, o editorial do jornal Folha de São Paulo do dia 17 de março de 2016, sob o título “Protagonismo perigoso”.

	Justificativa	
---------------	----------------------	---------------

O editorial da Folha de São Paulo do dia 17 de março de 2016 fez uma crítica a divulgação de grampos telefônicos pelo juiz Sérgio Moro, responsável pelo processo da Operação Lava-Jato. Denuncia-se tanto a falta de ponderação quanto a ilegalidade do ato.

Segue a íntegra do editorial:

“Protagonismo perigoso

Editorial Folha de São Paulo”

Em momentos de críspação nas ruas como estes que o Brasil conhece, nada mais importante que dispor de instituições sólidas e equilibradas, capazes de moderar o natural ímpeto das manifestações e oferecer respostas seguras dentro de um quadro de legalidade.

Preocupam, por isso, os sinais de excesso que nos últimos dias partem do Judiciário, precisamente o Poder do qual se esperam as atitudes mais serenas e ponderadas.

Não se trata de relativizar o peso das notícias acerca da Operação Lava Jato, ou de minimizar o efeito político e jurídico das gravações telefônicas divulgadas nesta semana.

O imperioso combate à corrupção, entretanto, não pode avançar à revelia das garantias individuais e das leis em vigor no país. Tal lembrança deveria ser desnecessária num Estado democrático de Direito, mas ela se torna relevante diante de recentes atitudes do juiz federal Sergio Moro, em geral cioso de seus deveres e limites. Talvez contaminado pela popularidade adquirida entre os que protestam contra o governo da presidente Dilma Rousseff (PT), Moro despiu-se da toga e fez o povo brasileiro saber que se sentia “tocado pelo apoio às investigações”.

Ocorre que as investigações não são conduzidas pelo magistrado. A este compete julgar os fatos que lhe forem apresentados, manifestando-se nos autos com a imparcialidade que o cargo exige. Demonstrando temerária incursão pelo cálculo político, resolveu assumir de vez o protagonismo na crise ao levantar o sigilo de conversas telefônicas de Lula (PT) bem no momento em que o ex-presidente se preparava para assumir a Casa Civil.

Por repulsiva que seja a estratégia petista de esconder o ex-presidente na Esplanada, não cabe a um magistrado ignorar ritos legais a fim de interromper o que sem dúvida representa um mal maior. Pois foi o que fez Moro ao franquear a todos o acesso às interceptações e transcrições que, como regra, devem ser preservadas sob sigilo.

Ao justificar a decisão, Moro argumenta de maneira contraditória. Sustenta que o caso, por envolver autoridades com foro privilegiado, deve ser remetido ao Supremo Tribunal Federal, mas

tira da corte a possibilidade de deliberar sobre o sigilo das interceptações.

Pior, a lei que regula o tema é clara: “A gravação que não interessar à prova será inutilizada”. Quem ouviu as conversas de Lula pôde perceber que muitas delas eram absolutamente irrelevantes para qualquer acusação criminal. Por que, então, foram divulgadas?

Ademais, a conversa entre Lula e Dilma ocorreu depois que o próprio Moro havia mandado ser interrompida a escuta. Acerca disso o juiz a princípio não se pronuncia.

É sem dúvida importante que a população saiba o que se passa nas sombras do poder. Daí não decorre, obviamente, que os juízes possam dar de ombros para as leis. Mais do que nunca, o exemplo deve partir do Poder Judiciário – sua eventual desmoralização é o pior que pode acontecer.”

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2016.

	Edilson Silva	
	Deputado	

Requerimento Nº 1831/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** para o **Sr. Alexandre Araújo de Moraes Andrade Lima** pela posse na Presidência da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil – FEPLANA em 23 de março de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice- Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. Alexandre Araújo de Moraes Andrade Lima, Presidente da Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Renato Cunha, Presidente do Sindaúcar; ao Exmo. Sr. Pio Guerra Junior, Presidente da Federação de Agricultura de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ricardo Essinfinger, Presidente da FIEPE; ao Exmo. Sr. Doriel Saturnino de Barros, Presidente da FETAPE.

	Justificativa	
---------------	----------------------	---------------

Alexandre Araújo de Moraes Andrade Lima, natural de Recife, Engenheiro Agrônomo, é o décimo quarto Presidente da linha sucessória, da Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco (AFCP) com três mandatos (2007/2010 – 2010/2013 – 2013/2016), e considerado um homem com muita disposição, coragem e vontade de soerguer o setor canavieiro pernambucano e nordestino. Também Presidente da COAF – Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco pelo segundo mandato (2010/2016) e também Presidente da UNIDA – União Nordestina dos Produtores de Cana (2009/2018).

Desde sua ascensão ao cargo, suas gestões acumulam vitórias emblemáticas, sempre estando à disposição dos interesses da classe. Dentre as conquistas relevantes, destaca-se o programa de subvenção à cana nordestina, sendo iniciado em 2008 e reeditado em safras posteriores.

No ano de 2013, Alexandre Andrade Lima foi considerado um dos principais líderes do setor sucroenergético nacional, em pesquisa de opinião feita pelo Jornal Cana, com industriais e produtores de todo o Brasil. Vale ressaltar que neste período, ele já havia assumido o comando da União Nordestina dos Produtores de Cana. Ele também tinha assumido anteriormente a vice-presidência da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil. O dirigente destaca a relevância das articulações e de parceiros para conseguir lograr êxito nas missões em favor da classe. Dentre eles, destaca-se a parceria fundamental com o Sindicato dos Cultivadores de Cana de Pernambuco.

Alexandre Andrade Lima é o novo Presidente da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil – FEPLANA, sendo empossado hoje em Brasília, pela entidade de atuação nacional. Essa Federação representa 31 associações em 13 estados brasileiros e congrega 70 mil canavieiros do Nordeste e do Centro-Sul do Brasil. O empresário deve contribuir levando a experiência de Pernambuco na reativação das usinas por cooperativas, como no caso de Pumaty e Cruangi, para outros estados brasileiros.

Parabenizo esse grande empresário pernambucano pelo cargo de Presidente da Federação dos Plantadores de cana do Brasil - FEPLANA, desejando sucesso em mais esse desafio pessoal e profissional.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

	Aluísio Lessa	
	Deputado	

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Às dez horas do dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Auditório, localizado no sexto andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência em exercício do Deputado Ângelo Ferreira, reuniram-se os Deputados Romário Dias, Teresa Leitão e Tony Gel, membros titulares, e os Deputados Aluísio Lessa, Antônio Moraes e Zé Maurício, membros suplentes. Compareceram também os Deputados Joel da Harpa e Clodoaldo Magalhães. Iniciada a reunião, passou-se à distribuição dos projetos: Projeto de Resolução nº 649/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a avaliação especial de desempenho do estágio

probatório dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Resolução nº 650/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Dr. Ademário Andrade Tavares), distribuído ao Deputado Romário Dias. Posteriormente, passou-se à discussão: Projeto de Lei Complementar nº 636/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a § 2º do art. 5º da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e o Anexo Único da Lei Complementar nº 111, de 3 de junho de 2008, que trata da designação de Militares do Estado inativos para a realização de atribuições específicas.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Adalto Santos, na ausência foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa, que o aprovou por maioria dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 538/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite e dá outras providências.), tendo como relatora a Deputada Socorro Pimentel, na ausência foi distribuído ao Deputado Zé Maurício, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 544/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Modifica a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a Estrutura Organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº01/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 544/2015), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 546/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Buenos Aires o Título de “Cidade das Cores”), tendo como relator o Deputado Zé Maurício, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 547/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Rio Formoso o Título de “Terra da Batalha do Reduto”), tendo como relator o Deputado Zé Maurício, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 548/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Tracunhaém o Título de “Capital do Artesanato em Cerâmica”), tendo como relator o Deputado Zé Maurício, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 549/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Surubim o Título de “Capital da Vaquejada”), tendo como relator o Deputado Zé Maurício, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 550/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de São José da Coroa Grande o Título de “Terra das Piscinas Naturais”), tendo como relator o Deputado Zé Maurício, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 551/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Salgadinho o Título de “Terra das Piscinas de Águas Termais”), tendo como relator o Deputado Zé Maurício, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 558/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês “Dezembro Vermelho” dedicado à prevenção e combate à AIDS e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência foi distribuído ao Deputado Zé Maurício, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 564/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.614, de 4 de novembro de 2008, que consolida e revisa as normas disciplinadoras do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - CONSEMA/PE), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 625/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Cria Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 649/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a avaliação especial de desempenho do estágio probatório dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 650/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Dr. Ademário Andrade Tavares), distribuído ao Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Modifica os incisos I e V do art. 11, o parágrafo único do art. 15, o caput do art. 16, os incisos I, IV e VII do art. 19 e o parágrafo único do art. 24, todos do Projeto de Lei Ordinária nº 641 de 2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 641/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Contencioso Administrativo-Tributário do Estado, disciplina os órgãos e cargos que o integram.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi rejeitado à unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 628/2015, de autoria do Governador do Estado), ao Projeto de Lei Ordinária nº 628/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas sem que específica.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, o presidente encerrou a reunião e convocou a próxima para o dia 15 (quinze) de dezembro de 2015. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:
DEPUTADO ANGELO FERREIRA (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)
DEPUTADO ADALTO SANTOS
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO
DEPUTADA TERESA LEITÃO
DEPUTADO TONY GEL
SUPLENTES:
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO WALDEMAR BORGES
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO